



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 13 DE 11 DE MAIO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

EDITAIS

- EDITAL Nº 02 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 13 DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total por Ação:		250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
Total Suplementado:		265.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total por Ação:		250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
Total Anulado:		265.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2023**

Fundamento: 13 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 11/05/2023 Data Publicação: 11/05/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	265.000,00	265.000,00	0,00
Total Geral:		265.000,00	265.000,00	0,00



**EDITAL Nº 02****CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINA**

A Prefeita Municipal de Matina, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, no uso de suas atribuições, convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural de Matina – CMPC, por meio da Sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através de eleição para o cargo de Conselheiro de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural de Matina – CMPC, órgão de participação direta da Sociedade Civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizado, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à Cultura, promove a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política Cultural de Matina.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – 4(quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:





a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 02 (dois) representantes titulares e igual número de suplentes;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

c) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante dos Trabalhadores Rurais, 01 representante titular e igual número de suplente;
- b) Representante dos Agentes Culturais de Matina, 01 representante titular e igual número de suplente;
- c) Representante dos Espaços Culturais de Matina, 01 representante titular e igual número de suplente;
- d) Representante do Artesanato de Matina, 01 representante titular e igual número de suplente.

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários Municipais, nomeados por meio de ofício;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Política Cultural apenas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Matina.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal, com representação no Conselho.

2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.





2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Matina – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMPC no biênio 2023/2024.

3.2 A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação das entidades que demonstrarem interesse, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário-Geral.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros titulares.

3.5 Escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil:

- I. Indicação dos nomes dos candidatos;
- II. Escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. Apuração;
- IV. Resultado;

3.6 A escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da Sociedade Civil e os que são representantes do Executivo):

- I. Indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. Escolha por voto;
- III. Apuração;
- IV. Resultado;

4. AO CONSELHO COMPETE:





- 4.1 Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- 4.2 Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura– PMC;
- 4.3 Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMPC;
- 4.4 Acompanhar a execução dos projetos Culturais da administração municipal e de projetos da Sociedade Civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- 4.5 Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de Cultura;
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Matina.
- 4.7 Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- 4.8 Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC;
- 4.9 Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- 4.10 Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- 4.11 Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- 4.12 Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área Cultural,
- 4.13 Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos relacionados à produção, ao acesso aos bens Culturais e à difusão das manifestações Culturais da cidade de Matina;
- 4.14 Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de Cultura no município, dentro de sua esfera de competência,
- 4.15 Organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura;
- 4.16 Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Política Cultural – CMPC;
- 4.17 Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;





4.18 Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços Culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pela Prefeita Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do Decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 (cinco) dias corridos.

5.2 A documentação das entidades deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer de Matina, Rua Riacho de Santana, S/N, centro, Matina- Bahia, das 08h às 17h.

5.3 Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Matina - BA, 11 de maio de 2023.


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D0A2-1678-8884-214E-51A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0A2-1678-8884-214E-51A9



Hash do Documento

18d905fed96477b73c10b03964e409d41cf16a77961cd79d2248a9fd4632eedd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/05/2023 16:40 UTC-03:00